



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CGC: 03.238.912/0001-94



LEI n.º 296/98, de 12/Junho/1.998

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Imóvel Rural localizado anexo a Sede do município para fins de desenvolvimento de Projetos e Atividades de interesse público, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "APROVOU", E EU PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO E PROMULGO" A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Imóvel Para-Rural, medindo 83.038 m² (Oitenta e três mil e trinta e oito metros quadrados), localizado anexo ao Núcleo Urbano da Sede do município de Nova Canaã do Norte/MT, para fins de implantação de Projetos e Atividades de interesse público, especialmente os ligados e relacionados ao Esporte.

ARTIGO 2º: O valor financeiro do Imóvel Rural a que se refere o artigo 1º será de R\$=6.000,00 (Seis mil Reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

1º)- R\$=2.000,00 (Dois mil reais), que serão pagos em 01/06/98;

2º)- R\$=2.000,00 (Dois mil reais), que serão pagos em 01/07/98;

3º)- R\$=2.000,00 (Dois mil reais), que serão pagos em 01/08/98.

ARTIGO 3º: As despesas oriundas desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada na Lei Municipal n.º 280/98.


ARTIGO 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, em 12 de Junho (06) de 1.998


Wilson Cargnin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Eber José de Oliveira
Secretário de Gabinete